



Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br TELEFAX (33)3738-9002

DECRETO Nº 498/2018

Dispõe sobre o horário expediente nos órgãos Públicos da Administração Municipal, bem como fixa expediente de trabalho dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a promoção do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os preceitos vinculativos da atuação do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 02 de Julho de 2018, será das 8h às 12h e das 13h às 17h, correspondendo este período ao expediente de trabalho dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretária Municipal de Educação e na Secretária Municipal de Saúde que terão expediente de trabalho regulamentado por ato interno próprio.



Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br TELEFAX (33)3738-9002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 25 de Junho de 2018.


CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito Municipal